

Proc. Administrativo 6- 080/2026

De: Daniel B. - ST-ADM_DAF**Para:** SEMAG - Secretaria Municipal de Administração e Governo**Data:** 09/07/2026 às 15:33:03**Setores envolvidos:**

ST-ADM_DAF, SEMAG

Processo Administrativo Nº044/2026 - Internet Móvel**Daniel Pedro de Araújo Bezerra***Auxiliar Administrativo**Mat. 3203-1***Anexos:**

1_8_AVISO_DE_INTENCAO_DE_COMPRA.pdf

MINUTA_DO_TERMOS_DE_REFERENCIA.pdf

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG em conformidade com o art.75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE 100 GB, INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO A ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SEMAG) E SETORES VINCULADOS.

- **Da Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias subsequente a entrega dos serviços, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/ tributária.

- **Do Fornecimento:** O licitante deverá prestar o serviço de acordo com a solicitação da administração pública, após confirmação do recebimento da solicitação da Divisão de Almoxarifado e Compras, no endereço Vila Americana, nº 45 - Centro - Belterra - Pará - CEP: 68.143-000.

A proposta de preço deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Governo, Sito à Vila Mensalista nº 45, centro, Belterra – PA, CEP 68143-000 no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00h, em 03(dias) dias úteis, ou pelo e-mail: logistica.semag@belterra.pa.gov.br, até a data limite.

Belterra – PA, 09 de julho de 2026

Trabalhando pela família Belterrense

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG.
Decreto nº 001/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE 100 GB, INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO A ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SEMAG) E SETORES VINCULADOS.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 100 GB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	SERVIÇO	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME R\$:					

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A ficha para dotação orçamentária indicada será de 2026 como ano em exercício.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração e governo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 110301 Sec. Mun. Administração e Governo-SEMAG

Funcional: 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAG

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 001-001

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de internet móvel via satélite, com franquia mínima de 100 GB por equipamento, incluindo instalação completa, configuração e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, para atender os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Governo (SEMAG) e setores vinculados.

A solução justifica-se pela necessidade de assegurar conectividade contínua durante os deslocamentos realizados pelos veículos oficiais, inclusive em áreas rurais, localidades remotas e comunidades de difícil acesso, onde o sinal das redes convencionais de telefonia móvel é inexistente ou apresenta baixa qualidade. Destaca-se que, com frequência, equipes da SEMAG

necessitam deslocar-se para comunidades distantes a fim de realizar atividades institucionais, fiscalizações, atendimentos administrativos, apoio às demais secretarias e outras ações de interesse público, permanecendo durante todo o dia nessas localidades. Nessas regiões, em muitos casos, não há cobertura de telefonia móvel nem acesso à internet, impossibilitando a comunicação com a Administração Municipal e comprometendo o envio de informações, documentos e relatórios em tempo real.

O acesso à internet via satélite permitirá a comunicação contínua entre as equipes de campo e a Administração Municipal, proporcionando maior agilidade na troca de informações, envio de documentos, utilização de sistemas eletrônicos, aplicativos institucionais, geolocalização dos veículos, acompanhamento das atividades desenvolvidas e demais ferramentas indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas. Além disso, a conectividade contribuirá para aumentar a segurança dos servidores durante as viagens e deslocamentos, permitindo contato imediato em situações de emergência ou necessidade de suporte.

A contratação também contribuirá para aumentar a eficiência operacional, possibilitando melhor acompanhamento das ações executadas em campo, maior rapidez na tomada de decisões e redução do tempo de resposta às demandas da Administração Pública, refletindo diretamente na melhoria da prestação dos serviços públicos.

Optou-se pela disponibilização dos equipamentos em regime de comodato por representar solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que elimina a necessidade de investimento inicial na aquisição dos equipamentos, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, substituição em caso de defeito, atualização tecnológica e suporte técnico, reduzindo custos de manutenção e evitando a obsolescência dos dispositivos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo infraestrutura de comunicação adequada para o desempenho das atividades institucionais da SEMAG e de seus setores vinculados.

6- DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O critério de julgamento da proposta será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação na presente contratação, o fornecedor deverá comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mediante apresentação da documentação abaixo relacionada, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

Roo Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da empresa, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização.

7.1.9. Quando se tratar de atividade sujeita a registro ou autorização específica: apresentação do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação do ato constitutivo e Registro geral do sócio proprietário.

7.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

7.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

7.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.2.6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela Fazenda competente.

7.2.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

7.3 Habilitação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

7.3.2. Os licitantes deverão apresentar os índices financeiros obtidos a partir das demonstrações contábeis, conforme as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Vila Americana, nº 45 Centro, Belterra/Pará CEP: 68.143-000.

E-mail: semag@belterra.pa.gov.br

CNPJ: 29.578.965/0001-48

Solvência Geral (SG)

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

7.3.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser superiores a 1 (um).

7.3.4. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.5. Nos termos do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como em observância ao princípio da simplificação das exigências de habilitação nas contratações públicas, fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de habilitação econômico-financeira às empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), desde que tal condição seja devidamente comprovada mediante apresentação de documento oficial que ateste o enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123/2006. A dispensa de que trata esta cláusula não exime o fornecedor da obrigação de demonstrar capacidade econômico-financeira mínima para execução do objeto, quando expressamente solicitado pela Administração, podendo ser admitida a apresentação de outros documentos simplificados que evidenciem a regularidade fiscal e a capacidade operacional da empresa.

7.3.7. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.8. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de dois anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

7.3.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos itens do objeto desta contratação será de imediato, a partir da entrega da ordem de compra em remessa ou parcelada, nos endereços indicados no momento da emissão da solicitação de fornecimento.

8.2. O recebimento dos equipamentos será realizado conforme solicitação, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos, mediante atesto do fiscal do contrato, que confirmará o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem afasta a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

09-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

09.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Vila Americana, nº 45 Centro, Belterra/Pará CEP: 68.143-000.

E-mail: semag@belterra.pa.gov.br

CNPJ: 29.578.965/0001-48

09.1.2. Verificar, no momento do recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

09.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja providenciada a sua substituição, reparação ou correção.

09.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor previamente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

09.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, após a verificação da conformidade dos materiais e a apresentação da documentação fiscal exigida.

09.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Constituem obrigações da CONTRATADA cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto da contratação.

10.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, quantidades, prazos e locais indicados neste Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento, acompanhados da correspondente nota fiscal, na qual deverão constar as informações referentes ao objeto fornecido.

10.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas e sem danos.

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

10.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados, para análise e deliberação da Administração.

10.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, que ficará responsável por monitorar a execução contratual e registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como adotar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas durante a execução da contratação.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos nos materiais fornecidos, não implicando

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O representante da Administração registrará em relatório ou instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando data, local, circunstâncias e eventuais responsáveis, determinando as medidas necessárias à correção das falhas identificadas e encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A atestação das notas fiscais referentes ao fornecimento dos materiais será realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato ou por outro servidor formalmente indicado pela Administração, após a verificação da regular execução do objeto contratado.

13- DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a regular execução do objeto contratado, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, podendo esta ser verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a existência de irregularidade na situação da contratada, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição mediante apresentação de documentação oficial que demonstre seu enquadramento no referido regime tributário.

14. DO PAGAMENTO ANTECIPADO

14.1. Excepcionalmente, poderá ser admitido pagamento antecipado, desde que devidamente justificado pela Administração e demonstrada a vantagem para o interesse público, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

14.11.1. O pagamento antecipado somente será autorizado quando constituir condição indispensável para a obtenção do bem ou quando representar economia significativa para a Administração.

14.11.2. Nos casos de pagamento antecipado, a Administração poderá exigir da contratada a prestação de garantia contratual, quando necessário para resguardar o interesse público.

15.DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, a contratada que:

16.1.1. Der causa a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação, será subsidiado conforme levantamento de preço, após realização de pesquisa de mercado.

18. ACEITE DE OBJETO.

18.1. A contratada deverá estar apta a entregar o objeto acima.

18.2. A contratada deverá estar apta a fornecer os materiais do objeto de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização de fornecimento desta secretaria.

18.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

18.DO REAJUSTE

18.1- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, a contratada que:

19.2- Der causa a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.3- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

19.5- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

19.6- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19.7- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

19.8- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Vila Americana, nº 45 Centro, Belterra/Pará CEP: 68.143-000.

E-mail: semag@belterra.pa.gov.br

CNPJ: 29.578.965/0001-48

19.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.10- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.11- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999;

19.12- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.14- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1- O custo estimado da contratação, será subsidiado conforme levantamento de preço, após realização de pesquisa de mercado.

21- ACEITE DE OBJETO.

21.1- A contratada deverá estar apta a fornecer os materiais do objeto de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização de fornecimento desta secretaria;

21.2 - Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados;

21.3 - A entrega dos produtos amassados não serão aceitos;

21.4- O material, objeto deste termo, deverá ser de boa qualidade e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes.

22 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

22.1- A contratante disponibilizará e-mail para comunicação entre as partes, semaf@belterra.pa.gov.br

22.2 – A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

22.3 – A ordem de serviço será enviada por e-mail disponibilizado.

Belterra, 09 de julho de 2026

Trabalhando pela família Belterrense

SIMONE BRAGA MONTEIRO.
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 001/2025.

Vila Americana, nº 45 Centro, Belterra/Pará CEP: 68.143-000.
E-mail: semaf@belterra.pa.gov.br
CNPJ: 29.578.965/0001-48



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1596-EACE-3752-B3BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BRAGA MONTEIRO (CPF 757.XXX.XXX-49) em 09/07/2026 16:32:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://belterra.1doc.com.br/verificacao/1596-EACE-3752-B3BA>